

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 71/2026**

12 de maio de 2026

Processo nº 23117.024405/2026-79

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES ESCOLARES E TÉCNICOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO - PRODITEC**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais das áreas de educação e tecnologia atuarem no Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação - PRODITEC, criado pela Portaria nº 481, de 15 de maio de 2024. Na Universidade Federal de Uberlândia, o projeto é desenvolvido em parceria com a Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC). Este edital estabelece as normas que regem o processo seletivo, conforme descrito a seguir.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais da Educação (gestão escolar) e Tecnologia da Informação (TI) para atuarem no **Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação - PRODITEC**.

1.2. O objetivo geral do PRODITEC é qualificar diretores escolares e técnicos das Secretarias de Educação para o pleno exercício de suas múltiplas funções, com ênfase em situações práticas do cotidiano escolar. Para tanto, busca-se promover uma comunicação eficaz, estimular o compartilhamento de experiências e saberes e viabilizar a avaliação contínua de todo o processo formativo.

1.3. As atividades exercidas pelo profissional técnico especializado não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão remuneradas por meio de bolsas, conforme o disposto na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; na Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013; na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março; e nas resoluções nº 01/2019 e nº 05/2021 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU. O pagamento das bolsas está condicionado ao repasse dos recursos financeiros destinados ao PRODITEC pelo MEC.

1.5. Os(as) profissionais estarão sujeitos(as) à avaliação de desempenho ao longo da execução das atividades. Caberá à Coordenação do Projeto acompanhar e avaliar os resultados apresentados, considerando-os fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a). O pagamento das bolsas poderá ser interrompido a qualquer momento, caso a qualidade do trabalho desenvolvido não atenda aos critérios estabelecidos pelo Programa.

1.6. Os(as) profissionais deverão possuir habilidades para desenvolver, de forma coletiva e colaborativa, as atividades finalísticas previstas neste edital.

## 2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Prazo máximo para desenvolvimento das atividades (meses)
1	ATT – Apoio Teórico e Técnico (Mediação de debates em pequenos grupos)	02	R\$ 1.500,00	06
2	Professor(a) de sala de Aprendizagem (Área de Educação - gestão escolar)	Cadastro de Reserva	R\$ 500,00 (por encontro*)	1/4 (1 semana)

**\*Cada encontro refere-se a uma carga horária de 3 horas em dias a serem definidos, mas em horário das 19hs às 22hs. O professor pode ministrar aula em até dois encontros semanais, totalizando 6 horas.**

2.1. Haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.

2.2. O período de atuação será de 06 (seis) meses, considerando que o TED-MEC 15320, referente ao projeto, encerra-se em dezembro de 2026.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Item	Vaga	Requisitos Mínimos
1	ATT - Apoio Teórico e Técnico (mediação de debates)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Profissional ou pesquisador da área de Educação, com habilidades didáticas e facilidade no uso das ferramentas tecnológicas adotadas no curso.</li></ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser servidor público federal ou manter vínculo acadêmico durante todo o período de atuação no projeto (graduando ou pós-graduando da UFU), na área de Educação.</li> <li>• Não estar em usufruto de bolsas provenientes de órgãos de fomento.</li> <li>• Domínio de tecnologias digitais e das ferramentas do Google para a realização de encontros síncronos.</li> </ul>
2	Professor(a) de Sala de Aprendizagem (área da Educação - gestão escolar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor efetivo da rede pública federal que seja, preferencialmente, doutor(a), com pós- graduação em Educação com pesquisa ou experiência em uma das seguintes áreas: gestão escolar, políticas públicas, formação de professores e tecnologia.</li> <li>• Não usufruir de bolsas de órgãos de fomento.</li> </ul>

3.1. Todos os selecionados devem ser servidores públicos federais concursados, não podendo estar em recebimento de bolsas, e possuir vínculo com Instituições Federais de Ensino Superior — sendo que, no caso de estudantes, o vínculo deve ser especificamente com a UFU —, além de serem profissionais ou pesquisadores da área de Educação, com habilidades didáticas e facilidade no uso das ferramentas tecnológicas utilizadas no curso.

#### 4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

##### 4.1. ATT - Apoio Técnico e Teórico:

4.1.1. **Perfil:** Profissional ou pesquisador(a) da área da Educação, com competências didático-pedagógicas e domínio das ferramentas tecnológicas utilizadas no curso.

##### 4.1.2. Descrição das Atividades:

4.1.2.1. Garantir a realização das atividades, durante o encontro síncrono, conforme o tema da sala de aprendizagem.

4.1.2.2. Mediar e propor situações didáticas que atendam às necessidades e aos interesses do curso e dos cursistas, mobilizando-os para lidar com situações de aprendizagem em ambientes virtuais.

4.1.2.3. Garantir a coerência entre o tema da sala de aprendizagem disponibilizado no AVAMEC Interativo e as atividades desenvolvidas nos pequenos grupos de discussão durante os encontros síncronos.

4.1.2.4. Assegurar a articulação entre o conteúdo abordado nos encontros síncronos e as atividades desenvolvidas nos pequenos grupos de discussão.

4.1.2.5. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas nos pequenos grupos, permanecendo durante todo o encontro síncrono (3 horas).

4.1.2.6. Promover uma relação de empatia entre os cursistas.

- 4.1.2.7. Relacionar a teoria e a prática das atividades propostas durante o pequeno grupo, conforme o tempo estipulado.
- 4.1.2.8. Articular a teoria e a prática nas atividades propostas nos pequenos grupos, em conformidade com o tempo estipulado.
- 4.1.2.9. Participar, semanalmente, das reuniões da equipe, sejam presenciais ou on-line.
- 4.1.2.10. Incentivar, de forma contínua, a participação nas atividades síncronas e assíncronas.
- 4.1.2.11. Assegurar a realização de ações que garantam o cumprimento, no prazo, das atividades síncronas e assíncronas, com acompanhamento individualizado por todos os meios disponíveis, como WhatsApp, e-mail e fórum (AVAMEC Interativo).
- 4.1.2.12. Manter atualizada a tabela de acompanhamento de frequência dos encontros síncronos, das atividades assíncronas e das notas.
- 4.1.2.13. Acompanhar e avaliar as atividades assíncronas, fornecendo *feedback* construtivo.
- 4.1.2.14. Participar dos encontros formativos estabelecidos, em cronograma, pela coordenação do curso.
- 4.1.2.15. Participar das formações oferecidas pela SEB/MEC, UFSCar e UFU.

## 4.2. **Professores da Sala de Aprendizagem**

4.2.1. **Perfil:** Professor ou especialista que domine o tema tratado na sala de aprendizagem.

### 4.2.2. **Descrição das atividades**

- 4.2.2.1. Ministrar aula durante o encontro síncrono sobre um dos temas das salas de aprendizagem, conforme apresentados na tabela abaixo.
- 4.2.2.2. Mediar e criar situações didáticas que atendam às necessidades e interesses do curso e dos cursistas, mobilizando-os a lidar com situações de aprendizagem em ambientes virtuais.
- 4.2.2.3. Garantir a coerência entre o tema da sala de aprendizagem contido no AVAMEC Interativo e o conteúdo ministrado nos encontros síncronos.
- 4.2.2.4. Garantir coerência entre o conteúdo ministrado nos encontros síncronos e as atividades realizadas nos pequenos grupos.
- 4.2.2.5. Responsabilizar-se pelos encontros síncronos da sala de aprendizagem (lecionar) permanecendo durante 3 horas em cada dia/aula.
- 4.2.2.6. Mediar a socialização das atividades realizadas nos pequenos grupos de discussão nos encontros síncronos, ao final da aula síncrona.
- 4.2.2.7. Participar da reunião de equipe que antecede sua aula (planejamento), seja presencial ou online.
- 4.2.2.8. Participar das formações oferecidas pela SEB/MEC e pela equipe do PRODITEC-UFU.
- 4.2.2.9. **Salas de aprendizagem (temas das aulas):**

1	Mentoria de Diretores Escolares: Perspectivas Teórico- Metodológicas
2	A Relação com o Saber e o Aprender Acadêmico, Prático e Relacional
3	Escola Conectada e a Cidadania Digital
4	Relações Intra e Interpessoais: Comunicações no Ambiente Escolar

5	Violências e os Contextos Sociais e Escolares
6	Projeto Político Pedagógico e Gestão Escolar
7	Gestão Escolar no processo de Alfabetização e na recomposição de aprendizagens
8	Educação Integral: Tempos e Espaços na Escola
9	Gestão Administrativa e Financeira da Escola
10	Perfil do Diretor: Liderança e Organização Escolar

#### 4.3. **Recomendações gerais para os dois perfis:**

- 4.3.1. Disponibilidade de tempo para participar das formações oferecidas pela SEB/MEC e pela equipe do PRODITEC-UFU, sejam presenciais ou online.
- 4.3.2. Disponibilidade para atuar no curso, dedicando-se às atividades e demandas.
- 4.3.3. Compromisso com o curso, cumprindo prazos e responsabilidades atribuídas.
- 4.3.4. Ter acesso a internet estável para o bom desempenho das atividades online.
- 4.3.5. Possuir computador adequado para realizar as atividades do curso de forma eficiente.
- 4.3.6. Manter postura ética com todos os cursistas, tratando-os de forma igualitária e respeitosa, assim como com a equipe envolvida.

#### 5. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 5.1. Período de inscrições: conforme o item 7 (Do cronograma).
- 5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: [proditec@faced.ufu.br](mailto:proditec@faced.ufu.br).
  - 5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição\_Edital XX Item X** (vide tabela item 2)
- 5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, **na ordem a seguir**:
  - 5.4.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
  - 5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
  - 5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  - 5.4.4. Certidão de quitação eleitoral.
  - 5.4.5. Comprovante de residência.

5.4.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: declaração expedida por órgãos públicos ou privados, na área pretendida neste edital.

5.4.7. **Ficha de Avaliação**, conforme ANEXO II, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida, assinada e com todos os comprovantes em ordem.

5.4.8. **Declaração** assinada, conforme o ANEXO III, de que não é bolsista de nenhum órgão de fomento e de que é servidor(a) público(a) federal e/ou graduando(a) em Pedagogia da UFU ou pós-graduando(a) em Educação da UFU.

5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no **ITEM 5.4**.

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do PRODITEC/UFU direito de excluir do processo aquele que não encaminhar a documentação constante no **ITEM 5.4** de forma correta e completa.

5.9. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em até duas vagas.

5.10. Após classificação, o(a) candidato(a) poderá atuar em diferentes atividades no Projeto, conforme sua experiência e as necessidades identificadas.

5.11. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.12. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.13. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.13.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.13.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.13.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.13.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.14. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no **ITEM 3** deste Edital.

5.15. A coordenação do PRODITEC/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em **DUAS** etapas a saber:

6.1.1. **Primeira etapa de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **ITEM 5**.

6.1.2. **Segunda etapa de caráter classificatório**, sendo a avaliação de formação e experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do PRODITEC-UFU.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

<b>Tabela de Pontuação: ATT - Apoio Teórico e Técnico</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>	<b>Total</b>	<b>Comprovação</b>
1	Experiência profissional	- Em educação (ensino): 3 pontos por semestre completo. - Domínios das ferramentas do Google ( <i>Meet, Drive</i> e gravações): 3 pontos por semestre completo - Em <i>AVA/Moodle</i> : 2 pontos por semestre completo	5 semestres	40 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
2	Titulação (não acumuláveis)	- Graduandos/graduados: 05 pontos - Especialização: 10 pontos - Mestrado: 15 pontos - Doutorado: 30 pontos	30 pontos	30 pontos	Cópia do diploma ou certificado
3	Participação em projetos de extensão em educação	3 pontos para cada participação em projeto	2 projetos	6 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
4	Curso de formação continuada (mínimo 30 h) em TI, <i>AVA/Moodle</i> e/ou Educação nos últimos 4 semestres.	- Cursos em <i>AVA/Moodle</i> ou na área de Educação: 4 pontos por curso - Participação em curso promovido pela SEB-MEC/PRODITEC-UFSCAR/PRODITEC-UFU (máximo um curso): 8 pontos	5 cursos	24 pontos	Cópia de Certificado
<b>TOTAL:</b>			<b>100 PONTOS</b>		

<b>Tabela de Pontuação - Professores das Salas de Aprendizagem</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>	<b>Total</b>	<b>Comprovação</b>

1	Experiência como docente, em curso de formação inicial (licenciatura) na área de educação	5 pontos para cada semestre completo	5 semestres	25 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
2	Experiência como docente em curso de formação continuada na área de educação	- Gestão escolar: 4 pontos - Formação de professores: 4 pontos Políticas Públicas: 4 pontos - Participação em formações oferecidas pela SEB/MEC/UFU: 4 pontos	5 cursos concluídos nos últimos 5 anos	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
3	Experiência como docente EaD (AVA/Moodle)	3 pontos para cada semestre completo	5 semestres	15 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
4	Titulação (não acumuláveis)	- Mestrado: 15 pontos - Doutorado: 30 pontos	30 pontos	30 pontos	Cópia do diploma ou certificado
5	Participação em projetos de extensão	2 pontos para cada participação em projeto	5 projetos concluídos nos últimos 5 anos	10 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
<b>TOTAL:</b>				<b>100 PONTOS</b>	

6.4.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.4.1.1. Maior tempo de experiência profissional.

6.4.1.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	18/05/2026 a 08/06/2026
Período de inscrições	25/05/2026 a 08/06/2026
Homologação das Inscrições	10/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	10/06/2026
Recebimento de recursos	11 e 12/06/2026
Publicação do Resultado Final	15/06/2026

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no ITEM 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão **interpor recursos** contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO IV, endereçado à Coordenação do PRODITEC-UFU através do e-mail: [proditec@faced.ufu.br](mailto:proditec@faced.ufu.br).
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do **PRODITEC/UFU** os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia de comprovante de endereço;
- 9.6.2. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

- 9.6.3. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
- 9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.9. Este Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses.
- 9.10. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PRODITEC/UFU e Pró- Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU.7
- 9.15. O início da próxima oferta do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares está previsto, de acordo com o calendário do MEC, para o dia 27/05/2026, podendo essa data ser postergada.
- 9.16. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

## 10. DÚVIDAS

- 10.1. E-mail: [proditec@faced.ufu.br](mailto:proditec@faced.ufu.br)

Uberlândia, 18 de maio de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7304476** e o código CRC **1EEA3310**.

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nível: (    ) I - Grau acadêmico de Doutor(a) ou Mestre(a) (    ) II – Curso de Graduação Superior Completo (    ) III – Ensino Médio Completo (    ) IV – Ensino Fundamental Completo			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2026.			

(Assinatura)

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO( PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

## ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para: ATT Apoio Teórico e Técnico - Item 6.4					
DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a):					
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Experiência profissional	·Em educação (ensino): 3 pontos por semestre completo ·Domínios das ferramentas do Google (Meet, Drive e gravações): 3 pontos por semestre completo ·Em AVA/Moodle: 2 pontos por semestre completo	5 semestres		
2	Titulação (não acumuláveis)	·Graduanda(o)/graduado(a) em pedagogia: 05 pontos ·Especialização: 10 pontos ·Mestrado: 15 pontos	30 pontos		

		·Doutorado: 30 pontos			
3	Participação em projetos de extensão em educação	·3 pontos para cada participação em projeto	2 projetos		
4	Curso de formação continuada (mínimo 30 hs) em TI, AVA/Moodle e/ou Educação nos últimos 4 semestres	·Cursos em AVA/Moodle ou na área de Educação: 4 pontos por curso ·Participação em curso promovido pela SEB-MEC/PRODITEC-UFSCAR/PRODITEC-UFU (máximo um curso): 8 pontos	5 cursos		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>					

**Observação:** A Ficha de Avaliação deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato/Nome Completo

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS PARA: PROFESSORES DAS SALAS DE APRENDIZAGEM - ITEM 6.4					
DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a):					
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Experiência como docente, em curso de	5 pontos para cada semestre completo	5 semestres		

	formação inicial (licenciatura) na área de educação				
2	Experiência como docente de curso de formação continuada na área de educação	·Gestão Escolar: 4 pontos ·Formação de professores: 4 pontos ·Políticas Públicas: 4 pontos ·Participação em formações oferecidas pela SEB/MEC ou PRODITEC/UFU: 4 pontos	5 cursos concluídos nos últimos 5 anos		
3	Experiência como docente EaD (AVA/Moodle)	·3 pontos para cada semestre completo	5 semestres		
4	Titulação (não acumuláveis)	·Mestrado: 15 pontos ·Doutorado: 30 pontos	30 pontos		
5	Participação em projetos de extensão	·2 pontos para cada participação em projeto	5 projetos concluídos nos últimos 5 anos		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>					

**Observação:** A Ficha de Avaliação deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato/Nome Completo

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Eu, abaixo-assinado/a, ....., CPF n....., declaro que :

( ) Não sou bolsista de nenhum órgão de fomento

( ) Sou servidor público da Instituição .....

( ) Sou graduando ou pós-graduando em Educação (stricto sensu) na Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com pesquisa na área de Políticas Públicas, Gestão Escolar ou Formação de Professores.

( ) Afirmo que estou ciente sobre *as penalidades da Lei* sobre o ato de cometer falsidade ideológica com prova documental, utilizar procedimentos ilícitos ou burlar quaisquer normas definidas no Edital PRODITEC/UFU, n....

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração

---

Assinatura do Candidato

Nome Completo

CPF \_\_\_\_\_

Siape \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
RECURSO**

**ARGUMENTO**



**Nome do Requerente:**

**Local e data:**

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**